



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.837.600/0001-15

DECRETO Nº 026 GAB/PREFEITO, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIROS JUNTO AO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE DO
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA – Estado do Pará, Exm. Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.303, de 03 de agosto de 2000, que trata da Criação do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal; e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.920, de 30 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a Política de Alimentação Escolar no município a e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados junto ao Conselho de Alimentação Escolar CAE do Município de Augusto Corrêa, com vigência para 2023-2027.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rosa Cristina Corrêa
Suplente: Waldelene Cunha Ferreira

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Docentes

Titular: Creuza Lobo da Costa
Suplente: Kátia Marlene Nunes Monte Palma
Titular: Maria do Socorro Silva Paiva
Suplente: Genésio Oliveira de Andrade

III – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Maria Andreline de Sousa Lopes
Suplente: Raimundo Augusto Ramos da Silva
Titular: Jurandir Ribeiro da Silva
Suplente: Mateus Lobo Pimenta

IX – Representantes de Pais de Alunos

Titular: Elma Daciane Monteiro Borges
Suplente: Daniele da Silva Costa
Titular: Davan de Assis Gonçalves
Suplente: Lucicléia Borges Costa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.837.600/0001-15

Art. 2º O mandato dos conselheiros iniciará em 04 de abril de 2023 e finalizará em 04 de abril de 2027.

Art. 3º Fica nomeado o Conselho Diretivo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para a vigência de 2023/2027, eleito pelos Membros do Conselho, com os seguintes membros:

- a) PRESIDENTE: Creuza Lobo da Costa
- b) B) VICE - PRESIDENTE: Maria do Socorro Silva Paiva

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, 04 de abril de 2023.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL